



Nova solicitação de esclarecimento

1 mensagem

24 de julho de 2024 às 18:23

Bolsa Brasileira de Mercadorias <bbmnet@novobbmnet.com.br>
Para: Thais Silva Carvalho Rocha <pregaopacajus@gmail.com>

O usuário FELIPE GLOOR CARLETTO do participante "Sociedade", solicitou um esclarecimento referente ao edital 2024.07.08.001-PERP. A resposta deverá ser dada até o dia 26/07/2024. Para responder, acesse o sistema BBMNET, clique no item de menu "Esclarecimentos" e verifique as solicitações de esclarecimento pendentes de resposta.



Especificamente quanto ao item abaixo do edital 7.8.4. empresa com sanção;

Veja-se que a Prefeitura veda a participação de empresas que estão impossibilitadas de participar da licitação na decorrência de sanção que lhe foi imposta, sem limitar a abrangência desta, prejudicando consideravelmente a competitividade de certame, conforme demonstraremos a seguir.

Sabe-se que o objetivo final da licitação é garantir que a administração pública consiga alcançar o melhor contrato, otimizando os gastos do Erário Público através da promoção e ampliação do acesso ao processo licitatório, permitindo que o maior leque de potenciais licitantes disputa entre si, desde que cumpridas as condições de habilitação básicas para o objeto a ser contratado.

Ocorre que, impor condições excessivas sem limitar sua abrangência prejudica gravemente a ampla competitividade certa.

Cada sanção é imposta como uma medida corretiva em detrimento de uma pena que uma empresa deve cumprir, no entanto, é crucial que esse lucro não seja aplicado indiscriminadamente.

Desse modo, é fundamental que as avaliações sejam aplicadas de maneira justa e proporcional, considerando sempre os princípios da legalidade, da razoabilidade e da isonomia, para garantir a preservação da competitividade e a eficiência na contratação pública.

Segundo o Tribunal de Contas, as avaliações aplicadas no âmbito licitatório devem atingir seus efeitos apenas ao Órgão ou entidade que aplicou, destaca-se:

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Informativo de Licitações e Contratos nº 147

A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previsto no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993, atinge apenas o órgão ou a entidade que se aplica. "Acórdão 2962/2015-TCU-Plenário, Relator: Benjamin Zymler: a deliberação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação prevista no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993 incide somente na relação ao órgão ou à entidade contratante" Acórdão 266/2019 Plenário (Representação, Relator Ministro Aroldo Cedraz) Licitação. Sanção administrativa.

Suspensão temporária. Abrangência. Contratação. Impedimento. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração (art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993) possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que se aplica a aplicação.

Não obstante o entendimento ratificado acima, a pátria também limita a sanção de impedimento de licitar ao ente sancionador, senão vejamos:



REPRESENTAÇÃO DE LICITANTE. EXCLUSÃO DE LICITAÇÃO POR SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO. LIMITES DA PENALIDADE DO ART. 87, INCISO III, DA LEI N. 8.666/1993. PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. PRECEDENTE DO PLENÁRIO. **A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração**, sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, produz efeitos apenas em relação ao órgão ou entidade que a aplica (TCU 02111720110, Relator: MARCOS BEMQUERER, Data de Julgamento: 12/03/2013) ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. TUTELA DE URGÊNCIA. INDEFERIMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO. PREGÃO. IMPEDIMENTO DE LICITAR. 1. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos suficientes que atestem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo, nos termos do disposto no art. 300 do CPC. 2. A aplicação da deliberação de impedimento de licitar, prevista genericamente no art. 7º da Lei 10.520/02, se dá de maneira restrita ao âmbito do ente que aplicou a sanção, tendo em vista que o dispositivo legal é expresso no sentido da alternância da aplicação da deliberação em face da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios. 3. A sanção do art. 7º da Lei nº 10.520/02 produz efeitos restritos à órbita interna do ente federativo em que a sanção for aplicada, não se confundindo com a declaração de inidoneidade prevista no art. 87, III, da Lei de Licitações. (TRF-4 - AG: 50268632120214040000 5026863-21.2021.4.04.0000, Relator: ROGERIO FAVRETO, Data de Julgamento: 21/09/2021, TERCEIRA TURMA)

MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. CERTAME PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ. INABILITAÇÃO DA LICITANTE CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI, EM RAZÃO DA APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC - REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELA LICITANTE DESCLASSIFICADA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PROCEDÊNCIA - INABILITAÇÃO CONSIDERADA IRREGULAR PELO ÓRGÃO DE CONTROLE - ADOÇÃO DA INTERPRETAÇÃO RESTRITIVA DA AMPLITUDE DA REPRIMENDA PREVISTA NO ARTIGO 87, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93, PARA LIMITAR OS EFEITOS DA PENALIDADE À ESFERA DO ÓRGÃO SANCIONADOR - ENTENDIMENTO QUE NÃO SE REVESTE DE ABUSIVIDADE OU ILEGALIDADE -

POSICIONAMENTO QUE SE COADUNA COM A DOUTRINA MAJORITÁRIA E A JURISPRUDÊNCIA DESTE ÓRGÃO ESPECIAL E DO TCU - DISTINÇÃO TERMINOLÓGICA ENTRE AS EXPRESSÕES "ADMINISTRAÇÃO" E "ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA" EXTRAÍDA DA RIA LEI DE LICITAÇÕES - TEORIA RESTRITIVA QUE PRIVILEGIA OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E PROPORCIONALIDADE - ABRANGÊNCIA DA SANÇÃO DELIMITADA, NO CASO, PELO PRÓPRIO MUNICÍPIO REPRESSOR. SEGURANÇA DENEGADA. (TJPR - Órgão Especial - 0005554-60.2021.8.16.0000 - *Não definido - Rel.: DESEMBARGADOR ARQUELAU ARAUJO RIBAS - J. 14.03.2022) (TJ-PR - MS: 00055546020218160000 *Não definido 0005554-60.2021 .8.16.0000 (Acórdão), Relator: Arquelau Araujo Ribas, Data de Julgamento: 14/03/2022, Órgão Especial, Data de Publicação: 16/03/2022) Em anexo, colaciona-se diversos editais recentes do mesmo serviço, os quais impedem apenas a participação de licitantes análises foram aplicadas pelo próprio contratante, a saber: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2023 - III - OBJETO :Contratação de Empresa para implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota de veículos, para gerenciamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos e serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica e aquisição de peças e acessórios em geral, em rede credenciada. (...) V - PARTICIPAÇÃO 5.2 - Não poderá participar da presente licitação os interessados que: a) Se encontrem em processo de dissolução, fusão, decisão ou incorporação; b) Tenha sido decretado a sua falência; c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaré ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem incluídos na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição; (grifo nosso).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO EDITAL N° 136/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 170/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 084/2023 - REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2023 OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento do serviço de MANUTENÇÃO preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sacramento - MG, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, através de rede de estabelecimentos credenciados, para atender as necessidades da frota de veículos (leves, pesados e maquinários), o fornecido de componentes, acessórios de reposição genuínos, entre outros materiais (pneus, peças, óleo de motor, lançamentos etc.), inclusive, transporte suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, borracharia, elétrica, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Sacramento, conforme condições e especificações contidas neste Edital e seus Anexos. 4 - CONDIÇÕES

DE PARTICIPAÇÃO (...) 4.2 - É vedada a participação da empresa: 4.2.1 - Empresa suspensa(a) de participar em licitação e impedida de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública do Município de Sacramento, Estado de Minas Gerais; (grifo nosso) 4.2.2 - Declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da vingança ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, estará sujeito às previsões previstas no art. 337-M do Código Penal. CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/01028 OBJETO: contratação de empresa para realizar os serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos hidráulicos, por meio da implantação e operação de um sistema próprio informatizado e integrado de gestão, de acordo com as especificações técnicas, constantes do Termo de Referência (Anexo I), a ser realizado sob o regime de empreitada por preço unitário. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO (...) 5.2. Não poderão participar pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo: a) concessão de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei no 8.666/1993, inciso III do art. 156 da Lei 14.133/2021 e no inciso III do artigo 83 da Lei no 13.303/2016, desde que aplicada pela CELESC e/ou suas controladas sediadas no território nacional; Sendo assim, está correto o entendimento de que empresas cujo impedimento de licitar não tenha sido aplicado pelo contratante, PREFEITURA DE PACAJUS, e que não estejam cumprindo pena de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, serão consideradas aptas a participar faça certo em questão.

